

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 060/2023

“Contrato que celebram entre si **A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e o Srº **ADRIANO VENDIMIATTI CARDOSO**”.

I - PREÂMBULO

1.1 – **CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG**, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente FESG Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 – **CONTRATADO: ADRIANO VENDIMIATTI CARDOSO**, pessoa física, brasileiro, Médico, portador do RG: 29257154 SSP/SP e inscrito no CPF: 292.453.678-27, residente e domiciliado em São Paulo-SP. Doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ficam justos e acertados entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.3 - O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação 024/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Ato Declaratório do Presidente da FESG.

II - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente instrumento, a **Contratação de Palestrantes para o I Congresso de Medicina do Sul Goiano, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado**.

2.2 A Palestra acontecerá conforme especificado abaixo:

Data das palestras: 26 de agosto de 2023.

Tema: “**Mentira tem perna curta? O charlatanismo e a medicina baseada em evidências no pós-pandemia**”.

III - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 Todas as despesas decorrentes com impostos e demais encargos que resultarem da presente contratação serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e FISCALIZAÇÃO

4.1 É fixada a vigência deste contrato em **30 (trinta) dias**, com início no dia 25/08/2023 a 25/09/2023.

4.2 Prazo de execução será de **1 (um) dia**, sendo 26/08/2023.

4.3 Fica designado o servidor **Guilherme Fernandes Dias – Diretor do Curso de Medicina**, como gestor do presente contrato.

V - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de **R\$ 5.128,00 (cinco mil cento e vinte e oito reais)**, que deverá ser pago a prestação de serviço, via transferência bancária.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.

VII - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO 03.0301.12.364.0430.2217.339036

VIII - CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir as dúvidas da presente avenca.

E assim, estando justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias perante duas testemunhas civilmente capazes.

Goiatuba - GO, 25 de agosto de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

ADRIANO VENDIMIATTI CARDOSO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF:

2ª _____ CPF: